



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3643/2025

Município de Charqueadas

Secretaria Municipal da Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para Aquisição de Ar Condicionado e Televisor para Escola Municipal de Ensino Fundamental São Miguel, através de Emenda Parlamentar nº202319830016.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda que originou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se à necessidade de proporcionar conforto e uma experiência adequada nos ambientes onde serão instalados os equipamentos. A aquisição de aparelhos de ar condicionado e televisores é fundamental para atender às necessidades de climatização e modernização dos espaços destinados à formação, reuniões e atividades de integração. Esses equipamentos visam oferecer um espaço mais adequado e funcional, promovendo bem-estar, saúde, comunicação efetiva e uma experiência de qualidade tanto para os colaboradores quanto para o público geral atendido.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

PAC do município está em elaboração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens referidos nesse objeto têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Os equipamentos devem atender a requisitos de eficiência, funcionalidade e compatibilidade. Os aparelhos de ar condicionado devem ter selo de eficiência energética e adequada capacidade de refrigeração, enquanto os televisores devem oferecer boa qualidade de imagem e som, além de conectividade.

Para a qualificação técnica, as empresas interessadas devem apresentar a documentação exigida no Termo de Referência. É necessário um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para realizar atividades compatíveis com o objeto licitado. Além disso, o produto ofertado precisa ter a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) na classe exigida pela Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC).

A empresa vencedora do item 01 também deve cumprir as exigências das Portarias INMETRO nº 7/2011, nº 643/2012 e nº 410/2013.

Os normativos que regem a contratação devem ser observados, especialmente a Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para licitações e contratos administrativos. As práticas de sustentabilidade devem ser priorizadas, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos na escolha dos equipamentos.

A demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) reflete a necessidade de otimizar os ambientes destinados à formação, reuniões e atividades de integração por meio da instalação de equipamentos adequados, como aparelhos de ar condicionado e televisores. Esses itens são fundamentais para garantir o conforto térmico e uma experiência de qualidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não se aplica.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de mercado apresenta alternativas para a aquisição de aparelhos de ar condicionado e TVs, cada uma com suas vantagens e desvantagens.

5.1. Aparelhos de Ar Condicionado:

5.1.1. Primeira Opção:

Aparelhos de ar condicionado com selo de eficiência energética A. Vantagens: economia de energia.

5.1.2. Segunda Opção:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Sistema de climatização centralizado. Vantagens: conforto em várias salas. Desvantagens: custo inicial elevado.

5.1.3. Terceira Opção:

Ar condicionados portáteis. Vantagens: flexibilidade. Desvantagens: eficiência energética inferior.

A alternativa escolhida foi a primeira, que equilibra conforto e eficiência, atendendo aos requisitos econômicos e técnicos do ETP. A justificativa para essa escolha se baseia na redução de custos operacionais e na promoção de práticas sustentáveis.

5.2. TVs:

5.2.1. Primeira Opção:

TVs LED de alta definição. Vantagens: qualidade de imagem.

5.2.2. Segunda Opção:

TVs smart. Vantagens: conforto em várias salas. Desvantagens: custo inicial elevado.

5.2.3. Terceira Opção:

TVs OLED. Vantagens: qualidade de imagem. Desvantagens: eficiência energética inferior.

A escolha da TV deve considerar a qualidade de imagem e a eficiência energética, alinhando-se às práticas sustentáveis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **ORÇAMENTO SIGILOSO**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3926, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Charqueadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada por meio do Banco de preços, web site: <https://www.bancodeprecos.com.br>.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a aquisição de aparelhos de ar condicionado com selo de eficiência energética A e TVs LED de alta definição. Esta escolha reflete uma análise cuidadosa das necessidades de confortabilidade e modernização nos ambientes destinados à formação, reuniões e atividades de integração, assegurando que os espaços se tornem não apenas mais funcionais, mas também mais agradáveis e produtivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Os aparelhos de ar condicionado selecionados, com eficiência energética A, asseguram a climatização adequada dos espaços, proporcionando um ambiente agradável para os usuários. Esta solução atende diretamente à necessidade de conforto térmico, que é crucial para garantir o bem-estar dos colaboradores e do público em geral. Além de favorecer a saúde e a concentração dos usuários, a eficiência energética dos aparelhos resulta em menores custos operacionais, alinhando-se às práticas de sustentabilidade e à legislação vigente, que enfatiza a importância do consumo consciente de energia.

Por outro lado, a escolha das TVs LED de alta definição foi orientada pela busca por qualidade de imagem e sonoridade, elementos essenciais para comunicações efetivas e experiências de aprendizado enriquecedoras. As TVs LED são reconhecidas por sua capacidade de oferecer uma excelente qualidade visual, além de serem mais sustentáveis em termos de eficiência energética do que outras alternativas disponíveis no mercado. Isso garante que os espaços utilizados para reuniões e treinamentos sejam modernos e adequados, possibilitando apresentações mais impactantes e envolventes, aumentando a eficácia da comunicação.

A combinação dessas duas soluções não apenas atende às necessidades identificadas no ETP, mas também assegura que os requisitos de funcionalidade, eficiência e sustentabilidade sejam plenamente atendidos. A escolha dos equipamentos prioriza a modernização dos ambientes de trabalho, promovendo a eficiência energética e o conforto, seguidamente das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Com isso, espera-se que os novos aparelhos contribuam para a melhoria do ambiente organizacional, potencializando tanto a satisfação dos colaboradores quanto a qualidade da experiência dos usuários que interagem com essas instalações.

Produto	Quantidade	Unidade
Aparelho de Ar Condicionado 18 BTUz	12	Unidade
Televisor 43 Pol	14	Unidade

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Educação indicará os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Silvia de Avila Carvalho, Secretária de Educação, Matrícula nº29150, Fiscal do Contrato: Alessandra da Cunha Garcia Berbigier, Diretor de Escola, Matrícula nº 10821/11454.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo técnico não identificou a necessidade de contratações adicionais para a aquisição de ar-condicionado e televisão. O objetivo é adquirir apenas os equipamentos. A instalação do ar-condicionado, que é uma contratação separada, será realizada através do **Registro de Preços nº 8/2025, Processo nº 2379/2025**, que já está em vigor.

Portanto, os bens a serem adquiridos são independentes e não dependem de outros contratos para sua execução

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS : Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s), nos termos da Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

A empresa vencedora do item 01 deverá atender as portarias abaixo citadas: Portaria INMETRO nº 7, de 04/01/2011; Portaria INMETRO n.º 643, de 30/11/ 2012; Portaria INMETRO n.º 410, de 16/08/2013.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Charqueadas, 20 agosto de 2025.

Alex Sandro Macedo da Silva
Matrícula 29171
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Urbano

